



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2021

CONTRATO Nº 243/2021

AQUISIÇÃO DE UMA MESA AERO HOCKEY, EM MDF, MEDIDAS 2,11MX1,05MX0,85M, COM CONTADOR DE PONTOS E KIT COM 02 (DOIS) REBATADORES E 02 (DOIS) DISCOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **JOSÉ PEDRO KLEIN ME**, inscrição no CNPJ nº 36.432.035/0001-47, situada na Comunidade Linha Santa Cecília, s/n, Interior, em Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, neste ato Representada pelo Sr. José Pedro Klein, brasileiro, portador do CPF nº 422.570.340-15, residente e domiciliado na Comunidade Linha Santa Cecília, s/n, Interior, em Aratiba/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de uma mesa Aero Hockey, em MDF, medidas 2,11mx1,05mx0,85m, com contador de pontos e kit com 02 (dois) rebatedores e 02 (dois) discos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0601 12 361 0067 2016 339030 00000000 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 155/2021, Dispensa de Licitação nº 105/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

JOSÉ PEDRO KLEIN ME
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72